

IJ00458
7251/1985
EX:1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

IJ00458
7251/1985
EX:1

IJ00458

711.809815 204 3

I59P
7251/85
ex. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

SETEMBRO/1985

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS

Francisco Bernardino Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Maria Cristina Charpinel Goulart

Robson Luiz Pizziolo

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

PROJETO DE LEI

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO SOBRADINHO, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do povoado Sobradinho, fica de limitado conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbana e de expansão urbana estão contidas e delimitadas pelo perímetro urbano nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas delimitações o mapa na escala aproximada de 1:25000 (povoado Sobradinho) obtido da montagem de fotografias aéreas de vôo contratado pelo IBC/GERCA a serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, em 1970, sobre os quais foram localizados os pontos do perímetro urbano.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam o perímetro urbano do povoado, feitas no sentido do horário são as seguintes:

PERÍMETRO URBANO DO POVOADO SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ESPÍRITO SANTO.

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no entrocamento formado pela estrada Sobradinho/Córrego da Gameleira com aquela que dá acesso ao Córrego da Farofa.	1.2 - Segue pela estrada que dá acesso ao Córrego da Farofa, por uma distância de 200 metros.
02	Ponto situado na estrada que dá acesso ao Córrego da Farofa, distante 200 metros do início da mesma.	2.3 - Segue na direção sul, paralelo à ^S rede do distrito, por uma distância de 500 metros, na propriedade dos herdeiros de José Alves Teodoro.
03	Ponto situado na propriedade dos herdeiros de José Alves Teodoro, distante 200 metros da estrada Sobradinho/Boa Esperança.	3.4 - Segue na direção oeste pela estrada Sobradinho/Boa Esperança até uma distância de 900 metros do ponto 3.
04	Ponto situado na estrada Sobradinho/Boa Esperança, distante 700 metros do ponto 3.	4.5 - Segue na direção norte, por uma distância de 550 metros, junto à propriedade do Sr. Waldemyro Corradi.
05	Ponto situado na propriedade do Sr. Waldemyro Corradi, distante 550 metros do ponto 4.	5.6 - Segue na direção nordeste, por uma distância de 600 metros, junto a propriedade do Sr. Sebastião Ramos.
06	Ponto situado na propriedade do Sr. Sebastião Ramos, distante 600 metros do ponto 5.	6.1 - Segue na direção leste, por 400 metros até o ponto inicial do perímetro urbano.

Parágrafo Único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem às rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

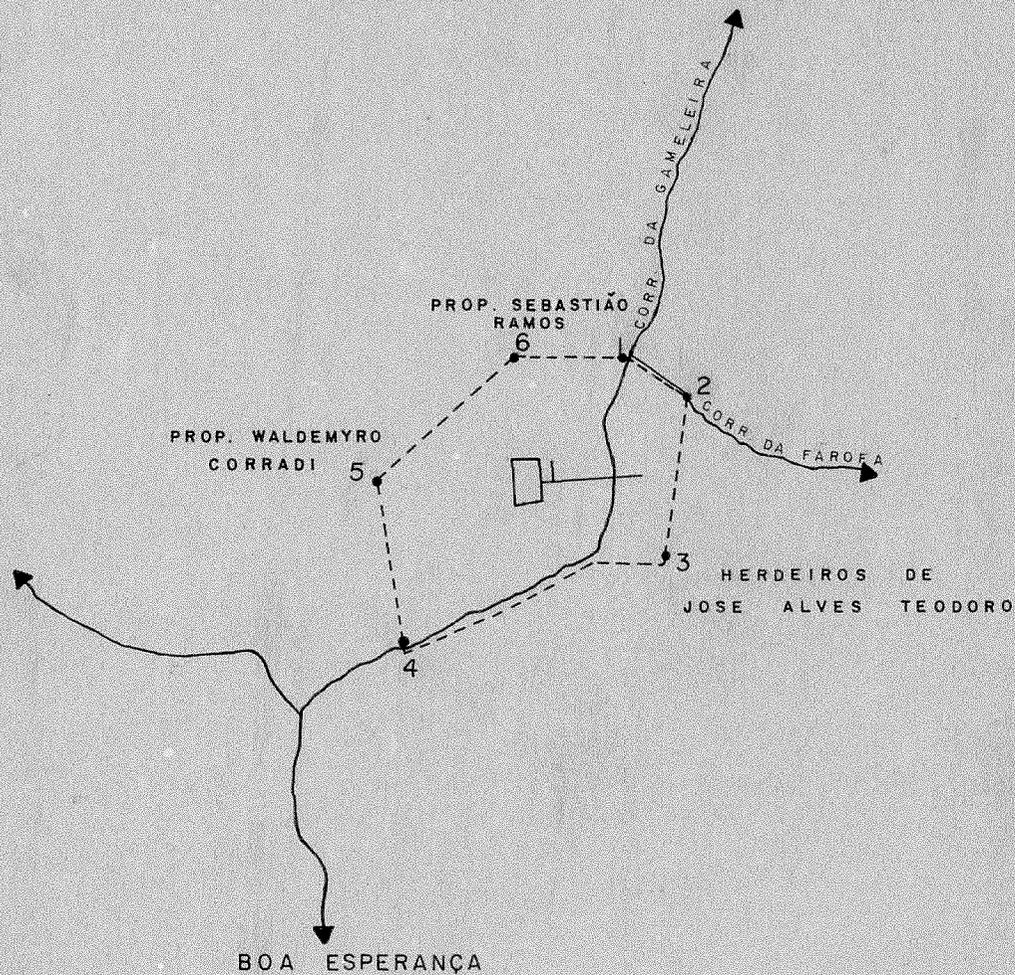
Art. 3º - O mapa relacionado no § 2º Art. 1º, contendo a re apresentação gráfica do perímetro urbano faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, e a tender os requisitos exigidos em outros diplomas le gais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança, de de 1985

Prefeito Municipal



LEGENDA :

- PONTO DE AMARRAÇÃO
- LIMITES DO PERÍMETRO
- VIAS



Instituto
Jones
dos
Santos
Neves

POVOADO SOBRADINHO MU- NICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
ASSUNTO	DESEMNIAÇÃO
DELIMITAÇÃO DO PE- RÍMETRO URBANO	URBANA
RESPONSÁVEL	DATA
VISTO	VISTO
CONFERIDO	VISTO
	JULHO/85

